



CÂMARA MUNICIPAL DE
LUZIÂNIA
Um Legislativo de todos

Câmara Municipal de Luziânia

Luziânia - GO, aos: 04/04/16

[Assinatura]
Presidente

A Comissão de Educação, Cultura,
Desporto e Turismo, para emissão de parecer,

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Luziânia, aos 18/10/16

Gabinete da Vereadora Diretora Ana Lúcia

[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2016.

“Institui a **Virada Cultural** e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Luziânia, a Virada Cultural, consistente em evento público destinado à realização de manifestações das diversas expressões artísticas e culturais, tendo como referência de sua realização o centro histórico do município, as referências centrais dos distritos e os equipamentos públicos.

Art. 2º - São objetivos da Virada Cultural:

- I - propiciar espaço para diferentes expressões artísticas e culturais;
- II - sensibilizar acerca da importância de eventos culturais;
- III - fomentar o turismo e o acesso gratuito a espetáculos;
- IV - valorizar o centro histórico e promover manifestações artísticas e culturais nas referências centrais dos vários distritos;
- V - incentivar diferentes usos dos espaços públicos;
- VI - ampliar a utilização dos equipamentos públicos.

Art. 3º - A Virada Cultural deverá ser realizada atendendo aos seguintes critérios:

- I - ser realizado em final de semana, no primeiro semestre do ano, preferencialmente no mês de Maio;
- II - ter duração de 24 horas ininterruptas;
- III - ter como referência principal, mas não exclusiva, o centro histórico da cidade;
- IV - contemplar manifestações artísticas e culturais em diversos distritos do município;
- V - considerar, em sua programação, tanto quanto possível, a diversidade das faixas etárias do público;
- VI - possibilitar a participação de novos talentos e de artistas consagrados.

Art. 4º - A Virada Cultural poderá ser antecedida por festivais de menor porte realizados pelas prefeituras, com o objetivo de servir de triagem para a seleção das atrações que farão parte do evento principal;

Protocolo nº 605
Data: 13/04/16

[Assinatura]
Assinatura



Gabinete da Vereadora Diretora Ana Lúcia

Art. 5º Fica criado o selo “Eu Participo da Virada Cultural”, a ser concedido aos espaços privados, devidamente regularizados, que queiram aderir à programação da Virada Cultural mediante contrapartidas e critérios a serem fixados em regulamento próprio.

Art. 6º - A programação da Virada Cultural deverá contemplar, tanto quanto possível, a pluralidade de formas de expressão artística e a espontaneidade de manifestações culturais, por meio de apresentações, performances, exposições, oficinas, e intervenções, tais como de:

- I - Artes plásticas, visuais e performance;
- II - Literatura;
- III - Atividade circense;
- IV - Cultura popular e artesanato;
- V- Dança;
- VI - Teatro;
- VII - Hip-hop;
- VIII - Literatura e sarau;
- IX - Música;
- X - História da cidade;
- XI - Vídeo, fotografia e cinema;
- XII - Cultura digital e tecnologia;
- XIII - Moda;
- XIV - Saúde e nutrição;
- XV - Gastronomia;
- XVI - Cidadania e debates;
- XVII - Design;
- XVIII - Artes marciais;
- XIX - Discotecagem.

Art. 7º Deverá a Prefeitura Municipal garantir a infraestrutura necessária para a realização da Virada Cultural compreendendo, dentre outros:

- I - Fiscalização e segurança pública;
- II - Ordenação do sistema viário;
- III - Postos médicos e resgate móvel;
- IV - Banheiros químicos;
- V - Locais para disposição e coleta dos resíduos gerados, preferencialmente segregados para encaminhamento à reciclagem;
- VI - Limpeza;
- VII - Equipamentos necessários à produção, tais como geradores, palco, iluminação, grades, e pessoal de apoio;
- VIII - Transporte público durante todo o período do evento, inclusive em articulação com o Governo do Estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LUZIÂNIA
Um Legislativo de todos

Gabinete da Vereadora Diretora Ana Lúcia

Art. 8º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, a Curadoria da Virada Cultural, que terá o objetivo de orientar e auxiliar na elaboração da programação artística e divulgação da Virada Cultural.

§1º - A Curadoria será composta por 8 (oito) pessoas de notório saber e de reconhecimento público em suas respectivas áreas, e por 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura.

§2º - A composição da Curadoria deverá contemplar a diversidade de formas de expressão artística e cultural.

§3º - Os membros da Curadoria ficarão impedidos de serem nomeados para a mesma função pelos dois anos subsequentes, ressalvado o representante da Secretaria Municipal da Cultura.

§4º - Caberá ao Secretário Municipal de Cultura nomear novo membro em caso de desistência, a qualquer tempo.

§5º - A Curadoria será constituída 90 dias antes da realização da Virada Cultural, encerrando-se 15 dias após o evento com a entrega de um relatório final contendo avaliações gerais, recomendações e problemas encontrados.

Art. 9º - O processo de inscrição e seleção deverá ser simplificado e eletrônico, devendo ser destinado 20% das atrações para aqueles que nunca participaram da Virada Cultural.

Art. 10 - Deverá ser dada ampla divulgação à programação da Virada Cultural por meio de equipamentos, mobiliários e transportes públicos, de sítio na rede mundial de computadores e publicações impressas.

Art. 11 - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, 13 de ABRIL de 2016.


Ana Lúcia de Sousa e Silva
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE
LUZIÂNIA
Um Legislativo de todos

Gabinete da Vereadora Diretora Ana Lúcia

JUSTIFICATIVA

A 'Virada' consiste em evento cultural com duração de 24 horas ininterruptas, aberto ao público e difundido por todas as regiões da cidade, destinado à realização de manifestações das diversas formas de expressão artística. Os benefícios do evento para a cidade extrapolam a esfera cultural.

A presente proposta visa instituir a Virada Cultura, evento a ser realizado em final de semana, no primeiro semestre do ano, preferencialmente no mês de Maio, consagrando-o definitivamente no âmbito das políticas públicas da Cidade.

A presente proposta pretende inovar em aspectos importantes como a institucionalização de uma Curadoria subordinada à Secretaria Municipal de Cultura, com atribuições de auxiliar na elaboração da programação artística e divulgação da "Virada", o apoio público para viabilização da produção do evento, a multiplicidade de expressões artísticas, etc.

Por essas razões é que se apresenta esse Projeto de Lei, por acreditar na importância da Virada Cultural e, principalmente, na importância da continuidade, ampliação e melhoria da qualidade de um evento tão significativo para o Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, 13 de ABRIL de 2016.


Ana Lucia de Sousa e Silva
Vereadora